

LEI Nº 3.122, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 104/2010, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Feira de Santana, referente ao exercício de 2011, será elaborado e executado em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em consonância com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, art. 4º, da Lei Complementar (LC) 101/2000 e no art. 114, da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as orientações para elaboração dos orçamentos do Município;
- IV- dispêndio de pessoal e encargos sociais;
- V- as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI- as disposições finais.

§ 1º - Os dispositivos da presente Lei contêm orientações específicas em relação:

- I- ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II- aos critérios para recondução da dívida pública do Município, caso ultrapasse os limites constantes do art. 31, da LC 101/00;
- III- aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da LC 101/00;

IV- às normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V- às condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e pessoas físicas;

VI- a outras normas orientadoras a elaboração e execução orçamentária e financeira do Município.

§ 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I- metas fiscais;

II- riscos fiscais; e

III- metas e prioridades.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades, para o exercício financeiro de 2011, são aquelas preconizadas na Lei Municipal Nº 3.014/2009, do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio de 2010 a 2013, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução, considerando os seguintes objetivos:

I- desenvolvimento de políticas sociais direcionadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, com ênfase na implementação de políticas de inclusão social e de priorização de projetos de saúde, habitação e saneamento básico;

II- proteção e promoção da criança e do adolescente, através da priorização da educação infantil e do ensino fundamental;

III- preservação do interesse coletivo e defesa do patrimônio público;

IV- promoção da efficientização da estrutura administrativa e fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria, democratização e transparência na prestação dos serviços públicos à população;

V- estímulo a políticas de modernização e desenvolvimento sustentável da infraestrutura econômica e produtiva do Município;

VI- realização de ações para incremento da receita e execução da Dívida Ativa, desenvolvendo também o aperfeiçoamento e a qualificação da estrutura da administração fazendária, na ação educativa sobre o papel do contribuinte cidadão;

VII- utilização dos recursos de publicidade, através dos meios de comunicação social, garantindo a divulgação dos programas de planejamento familiar, sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, portadores com deficiência, prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, campanhas de vacinação, de combate à violência, institucionais de caráter social, bem como contra a discriminação de etnia, gênero, religião etc.;

VIII- estímulo ao uso de tecnologias, através da inclusão digital, sobretudo nas regiões mais carentes do Município.

Parágrafo único - As metas fiscais, os riscos fiscais, e as metas e prioridades poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2011, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros, bem como, devido ao surgimento de novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público.

Art. 3º - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2011, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficiência dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, será composta, além da mensagem e do respectivo texto de lei, conterá:

I- anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando receita e despesa, esta sob a forma de programa de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

II- anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua despesa, sob a forma de programa de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

III- Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

Art. 5º - Integrarão a Lei Orçamentária, em anexo específico:

I- demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II- o sumário geral da Receita por fonte e da Despesa por função de governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se referem os incisos I e II, do art.4º desta Lei;

III- o sumário geral da Receita e Despesa por categorias econômicas;

IV- as dotações globais de cada esfera de governo, evidenciando os órgãos e as entidades da Administração Direta e da Administração Indireta, segundo o orçamento a que pertencem;

V- o sumário geral do Orçamento Fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, estas agregadas em projetos e atividades;

VI- da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações de especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

VII- o sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando suas fontes de financiamento e as despesas por grupos, agregadas em projetos e atividades;

VIII- demonstrativo por Categoria de Programação, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal;

IX- das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

X- o quadro-resumo das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social:

- a) por função;
- b) por subfunção;
- c) por programa;
- d) por grupo de despesa;
- e) por modalidade de aplicação.

XI- demonstrativo da receita e despesa na forma prevista no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

XII- relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação em nível de categoria de programação.

Art. 6º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será discriminada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se as seguintes definições:

I- **função** - o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II- **subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III- **programa** - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV- **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

V- **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VI- **operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

VII- **Receita corrente líquida** – somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira.

VIII- § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

IX- § 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

X- § 3º - A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinações.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Os Fundos Municipais legalmente constituídos, conforme disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculada a um órgão da Administração Municipal, direta ou indireta.

§ 4º - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para

administrar créditos orçamentários e recursos financeiros, que lhes sejam destinados.

Art. 10 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 11 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 12 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13 – A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, deverá ser realizada com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativa a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município, observando-se os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade, etc.

Art. 14 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, terão seus valores orçados a preços vigentes no mês de julho de 2010.

Art. 15 - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

II- juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa;

III- contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV- outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 16 - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto da Lei Orçamentária pertinente.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeada inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 18 – O Município poderá transferir recursos financeiros, previstos na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais” e “auxílios” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais (ONG), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) e entidades qualificadas como organizações sociais;

III – que se encontre em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento

regular nos três últimos exercícios, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente e/ou bimestralmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente e/ou bimestralmente do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios ou termos de parceria quando tratar-se de OSCIP, verificando-se o cumprimento das exigências legais.

§ 4º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 19 – A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido ao disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal, surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 21 – Para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo, respeitando a autonomia entre os poderes, ficam destinados os seguintes limites:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 37 desta Lei, bem como o previsto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

II – As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão feitas de acordo com a disponibilidade de recursos, nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 25/2000.

Art. 22 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 20 de agosto de 2010, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para fins de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação

de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos aos princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecida a esse respeito.

Art. 23 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- na forma das disposições constitucionais e com o detalhamento estabelecido no parágrafo 2º, do art. 117 da Lei Orgânica do Município;
- II- acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 24 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso atendam às especificidades do parágrafo 2º, incisos I e II, do art.117 da Lei Orgânica do Município.

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

III- sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I- no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.

II- no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida

mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual conterà as seguintes autorizações:

I- para abertura de créditos suplementares:

a) até o limite nela definido;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, conforme artigos 32 e 43 desta Lei.

II- abrir o Orçamento por excesso de arrecadação, até o seu limite.

III- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

IV- realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 26 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no artigo 2º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 27 - As ações constantes no Plano Plurianual de 2010 – 2013 e não programadas no Orçamento 2011 poderão, durante a respectiva execução orçamentária, ser aditadas ao orçamento do Município, através da abertura de créditos suplementares.

Art. 28 - Nas modificações orçamentárias, além dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64, observar-se-á o seguinte:

I - Os Poderes poderão, através de registros nos sistemas informatizados de planejamento e finanças e independente de formalização legal específica, transpor, remanejar ou transferir recursos entre projetos, atividades e operações especiais integrante do mesmo programa, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e mantido o mesmo grupo de despesa, observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária.

II - A inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

III - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas nos sistemas informatizados, independente de formalização legal específica desde que devidamente justificadas visando atender às necessidades de execução.

IV - As alterações de elementos de despesa e fonte de recursos em cada grupo serão efetuadas, na execução orçamentária, através de registros contábeis, realizados diretamente nos sistemas informatizados de planejamento e finanças, independente de formalização legal específica.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e produto.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária 2011 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte, cuja alteração é proposta.

Art. 31 – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2011, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 32 – A lei orçamentária anual conterà dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do acima referido dispositivo legal, inclusive à abertura de créditos adicionais na forma do artigo 43 desta Lei.

Art. 33 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça, constarão dos orçamentos das entidades da administração indireta a que se referem os débitos, e do orçamento da unidade orçamentária Encargos Gerais do Município, quando relativo aos órgãos da administração direta.

Art. 34 - A Secretaria de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Município, estabelecerá o limite global máximo para a

elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração indireta e os fundos e ele vinculados.

Art. 35 – Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 36 – O chefe do Poder Executivo estabelecerá meios para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único – Os meios previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, em todas as regiões administrativas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não-governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada região, a serem incorporados na proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2011, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2010, prevendo-se, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, atendendo-se à legislação pertinente em vigor, observando-se os limites definidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 38 - O Projeto de Lei Orçamentária, desde que verificado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de educação, saúde, assistência social, planejamento, agricultura e fiscalização fazendária.

Parágrafo único – A admissão de servidores durante o exercício de 2011, conforme disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será realizada se:

- I- existirem cargos vagos a preencher;
- II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas;
- III- estiver dentro do limite previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 40 – O Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 41 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 42 – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo desenvolverá projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar

os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no artigo 32 desta Lei até 30 de setembro de 2011, o Poder Executivo disporá sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 44 - A gestão fiscal das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

- I- ao endividamento público;
- II- ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- à administração e gestão financeira.

Art. 45 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46 - Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 47 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, previstas nos anexos desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas, que constituem obrigação legal de execução.

Art. 48 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2010, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 49 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 50 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 51 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho 2010.

TARCÍZIO SUZART PIMENTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO À LEI Nº 3.122, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2011 e dá outras providências.

MILTON PEREIRA DE BRITTO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ANTÔNIO DE MORAES LUCENA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WAGNER WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAFAEL PINTO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR SILVA DE JESUS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



EUCLIDES ARTUR COSTA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AUGUSTO CEZAR PEREIRA ORRICO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL
MUNICIPAL EGBERTO TAVARES COSTA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MAGNO FELZEMBURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FLAILTON FRANKLES ROSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

VANDERVAL MENESES RAMOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE
SANTANA

OZENY JOSÉ MORAES CERQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL

MIZUEL FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

(LC nº 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Para definição das Metas Fiscais do Município de Feira de Santana, estabelecidas para os exercícios de 2011 a 2013, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), levou-se em consideração os seguintes parâmetros e fundamentos:

- a) para os exercícios de 2011 a 2013, as receitas foram previstas mediante método incremental a partir da receita arrecadada em 2009, com base no incremento da inflação de 3,21% em 2010, 5,30% em 2011, e 4,50% nos anos de 2012 e 2013 com base no IGP –DI, ou a depender da receita através da projeção do PIB-BA de 5,3% para 2010, 4,3% para 2011 e 2012 e 4,10% para 2013, em alguns casos foram corrigidas por ambos os indicadores, a depender do comportamento da projeção.
- b) as despesas foram projetadas, segundo os critérios indicados no item anterior, estando as despesas com Pessoal e Encargos de acordo com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- c) o item “Outras Despesas Correntes” concentra um volume de gastos compatível com a dimensão da cidade, estando neles computados todos custos com a manutenção desta, envolvendo, assim, os serviços de limpeza pública, a administração da rede escolar e das unidades de saúde, o sistema de iluminação pública etc.;
- d) quanto aos valores estimados para o atendimento dos gastos com o “Serviço da Dívida”, que compreende o somatório dos encargos e amortizações da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da “Receita Corrente Líquida”, conforme estabelecido na Resolução nº 43/2001;
- e) a estimativa do “Resultado Primário” foi efetuada, diminuindo-se as receitas primárias das despesas primárias, enquanto o “Resultado Nominal” foi obtido, mediante diferença entre a dívida consolidada líquida no período de referência e a dívida consolidada líquida no período anterior ao de referência, sendo que o resultado, sendo positivo é igual a um déficit, e caso negativo constitui-se um superávit;
- f) comparativo com as Metas Fiscais do ano anterior está evidenciado em quadro específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2011

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	456.889.603	0,391	438.243.049	0,375	(18.646.554)	(4,08)
Receitas Primárias (I)	452.668.106	0,387	435.426.192	0,372	(17.241.914)	(3,81)
Despesa Total	456.889.603	0,391	459.317.146	0,393	2.427.543	0,53
Despesas Primárias (II)	446.459.603	0,382	432.189.825	0,370	(14.269.778)	(3,20)
Resultado Primário (I-II)	6.208.503	0,005	3.236.367	0,003	-2.972.136	(47,87)
Resultado Nominal	37.868.640	0,032	(7.120.846)	-0,006	(44.989.486)	(118,80)
Dívida Pública Consolidada	123.634.218	0,106	122.658.019	0,105	-976.199	-0,79
Dívida Consolidada Líquida	93.191.677	0,080	116.851.015	0,100	23.659.338	25,39

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

NOTA: PIB 2007 SEI/IBGE do Estado da Bahia corrigido pela projeção do PIB-Ba de 2008 e 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO
2011

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013
1. RECEITA TOTAL	504.917.177	530.433.602	554.055.288
RECEITAS CORRENTES	499.492.979	524.775.110	548.141.277
Receita Tributária	79.119.889	82.679.159	86.398.596
Receita de Contribuições	38.995.229	41.140.983	43.398.638
Receita Patrimonial	6.501.793	6.794.374	7.100.121
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.551.255	4.416.343	4.615.079
Laudêmios	780.215	1.019.156	1.065.018
Contratos Permissão de Uso	1.170.323	1.358.875	1.420.024
Receita de Serviços	8.773.436	9.168.241	9.580.812
Transferências intergovernamentais	384.355.249	404.258.000	421.994.897
Transferências da União	191.066.294	199.748.990	208.825.732
Transferências do Estado	101.191.976	106.903.719	112.917.935
Transferências Convênios/Programas	15.309.225	15.998.140	16.718.056
Transferência FUNDEB	76.787.754	81.607.151	83.533.174
Outras Receitas Correntes	12.111.312	12.656.321	13.225.855
Dedução da Receita Corrente	30.363.929	31.921.968	33.557.642
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	494.946.275	520.363.183	543.530.813
RECEITA DE CAPITAL	5.424.198	5.658.492	5.914.011
Operações de crédito	-	-	-
Alienação de Bens	105.300	110.881	116.758
Transferências de Capital	5.318.898	5.547.611	5.797.253
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	5.318.898	5.547.611	5.797.253
RECEITAS PRIMÁRIAS	500.265.173	525.910.794	549.328.066
2. DESPESA TOTAL	504.917.177	530.433.602	554.055.288
DESPESA CORRENTE	483.044.662	507.037.393	529.148.343
Pessoal e Encargos Sociais	215.652.487	234.600.842	245.969.855
Juros e Encargos da Dívida Interna	8.100.000	6.665.741	4.665.741
Outras Despesas Correntes	259.292.175	265.770.810	278.512.747
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	474.944.662	500.371.652	524.482.602
DESPESA DE CAPITAL	19.526.522	20.930.622	22.331.650
Investimentos	10.006.522	10.496.842	10.979.697
Inversões Financeiras	20.000	21.780	23.697
Amortização da Dívida Interna	9.500.000	10.412.000	11.328.256
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	10.026.522	10.518.622	11.003.394
Reserva de Contingência	2.345.993	2.465.587	2.575.295
DESPESAS PRIMÁRIAS	487.317.177	513.355.861	538.061.291
RESULTADO PRIMÁRIO	12.947.996	12.554.993	11.266.775

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS - RECEITAS

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITA TOTAL	504.917.177	530.433.602	554.055.288
1.RECEITAS CORRENTES	499.492.979	524.775.110	548.141.277
Receita Tributária	79.119.889	82.679.159	86.398.596
Impostos	71.185.828	74.389.190	77.736.703
Imposto s/ a Prop. I.P.T.U	11.085.645	11.584.499	12.105.801
Imposto s/ Serviços I.S.S	47.643.933	49.787.910	52.028.366
I.T.I.V.	5.370.003	5.611.653	5.864.177
Cota-Parte IRRF	7.086.247	7.405.128	7.738.359
Taxas	7.909.061	8.264.969	8.636.893
Taxas Diversas	7.909.061	8.264.969	8.636.893
Contribuição de Melhoria	25.000	25.000	25.000
Receitas de Contribuições	38.995.229	41.140.983	43.398.638
Contribuições p/ IPFS	30.294.463	31.657.714	33.082.311
Contribuição Iluminação Pública	8.700.766	9.483.269	10.316.327
Receita Patrimonial	6.501.793	6.794.374	7.100.121
Receita de Serviços	8.773.436	9.168.241	9.580.812
Transf. Intergovernamentais	384.355.249	404.258.000	421.994.897
Transferências União	191.066.294	199.748.990	208.825.732
Cota-Parte do FPM	54.434.911	56.884.482	59.444.284
Cota-Parte do ITR	41.473	43.339	45.289
ICMS - LC 87/96	597.395	624.278	652.371
Outras transferências (FEX, CIDE, etc)	1.885.244	2.054.793	2.235.296
Transferências SUS - FMS	134.107.271	140.142.098	146.448.492
Transferências Estado	101.191.976	106.903.719	112.917.935
Cota Parte do ICMS	75.419.088	78.812.947	82.359.530
Cota-Parte do IPVA	21.326.774	23.244.797	25.286.736
Cota-Parte do IPI-exp.	1.320.780	1.439.564	1.566.022
Outras Transferências	3.125.334	3.406.411	3.705.647
Transf. Convênios/Programas	15.309.225	15.998.140	16.718.056
FUNDEB	76.787.754	81.607.151	83.533.174
Outras Receitas Correntes	12.111.312	12.656.321	13.225.855
RECEITA DE CAPITAL	5.424.198	5.658.492	5.914.011
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de bens	105.300	110.881	116.758
Transferência de Capital (Convênios)	5.318.898	5.547.611	5.797.253
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	30.363.929	31.921.968	33.557.642
Cota-Parte do FPM	10.886.982	11.376.896	11.888.857
Cota-Parte do ITR	8.295	8.668	9.058
ICMS - LC 87/96	119.479	124.856	130.474
Cota Parte do ICMS	15.083.818	15.762.589	16.471.906
Cota-Parte do IPVA	4.265.355	4.648.959	5.057.347
TOTAL	30.363.929	31.921.968	33.557.642

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS PRINCIPAIS RECEITAS
2011**

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	54.205.189	
2009	64.127.262	18,30
2010	76.866.250	19,87
2011	79.119.889	2,93
2012	82.679.159	4,50
2013	86.398.596	4,50

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	44.530.400	
2009	50.895.453	14,29
2010	52.428.227	3,01
2011	54.434.911	3,83
2012	56.884.482	4,50
2013	59.444.284	4,50

Transferências de Recursos do SUS – FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	95.042.818	
2009	124.318.388	30,80
2010	133.796.901	7,62
2011	134.107.271	0,23
2012	140.142.098	4,50
2013	146.448.492	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS
PRINCIPAIS RECEITAS
2011

Transferências Estado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	72.166.783	
2009	93.068.238	28,96
2010	97.937.616	5,23
2011	101.191.976	3,32
2012	106.903.719	5,64
2013	112.917.935	5,63

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	10.342.901	
2009	11.098.508	7,31
2010	7.561.113	-31,87
2011	12.111.312	60,18
2012	12.656.321	4,50
2013	13.225.855	4,50

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	46.129.590	
2009	18.715.236	-59,43
2010	5.282.593	-71,77
2011	5.424.198	2,68
2012	5.658.492	4,32
2013	5.914.011	4,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2011

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	132.413.820	
2009	195.345.947	47,53
2010	201.447.976	3,12
2011	215.652.487	7,05
2012	234.600.842	8,79
2013	245.969.855	4,85

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	2.224.344	
2009	2.580.000	15,99
2010	5.681.000	120,19
2011	8.100.000	42,58
2012	6.665.741	-17,71
2013	4.665.741	-30,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	208.284.922	
2009	206.954.290	-0,64
2010	240.783.023	16,35
2011	259.292.175	7,69
2012	265.770.810	2,50
2013	278.512.747	4,79

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	73.588.702	
2009	42.075.624	-42,82
2010	26.287.530	-37,52
2011	10.006.522	-61,93
2012	10.496.842	4,90
2013	10.979.697	4,60

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2008	1.770.638	
2009	2.063.742	16,55
2010	2.252.107	9,13
2011	2.345.993	4,17
2012	2.465.587	5,10
2013	2.575.295	4,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2011**

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio/Capital	77.024.368	80,14	96.110.193	117,75	81.619.241	68,16
Reservas						
Resultado Acumulado	19.085.825	19,86	(14.490.952)	-17,75	38.133.311	31,84
TOTAL	96.110.193	100,00	81.619.241	100,00	119.752.552	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009	%
Patrimônio/Capital	1.859.419	10,00	18.593.730	102,31	18.173.745	90,72
Reservas						
Resultado Acumulado	16.734.311	90,00	(419.985)	-2,31	1.859.419	9,28
TOTAL	18.593.730	100,00	18.173.745	100,00	20.033.164	100,00

FONTE: SEFAZ/IPFS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	142.410,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	142.410,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0,00	142.410,00	0,00
<hr/>			
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	142.410,00	0,00
Investimentos	0,00	142.410,00	293.228,62
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	-	142.410,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	-	-	-

FONTE: Departamento de Contabilidade/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I)	7.155.360	8.131.692	8.742.821
RECEITAS CORRENTES	7.155.360	8.131.692	8.742.821
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.904.409	7.852.912	8.528.695
Pessoal Civil	6.904.409	7.852.912	8.528.695
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	172.057	168.180	121.707
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	75.894	78.700	83.559
Demais Receitas Correntes	3.000	31.900	8.860
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) II	13.745.519	18.143.548	19.262.529
RECEITAS CORRENTES	13.745.519	18.143.548	19.262.529
Receitas de Contribuições	13.745.519	18.143.548	19.262.529
Patronal	13.745.519	18.143.548	19.262.529
Pessoal Civil	13.745.519	18.143.548	19.262.529
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	20.900.879	26.275.240	28.005.350
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)	22.006.692	27.134.750	32.087.610
ADMINISTRAÇÃO GERAL	258.591	254.050	248.788
Despesas Correntes	258.591	254.050	248.788
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	21.748.101	26.880.700	31.838.822
Pessoal Civil	21.748.101	26.880.700	31.838.822
Pessoal Militar			
Outras despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previd. De Aposent. RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) V	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	22.006.692	27.134.750	32.087.610
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(1.105.813)	(859.510)	(4.082.260)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2007	2008	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.348.776	1.416.808	2.891.848
Plano Financeiro	1.348.776	1.416.808	2.891.848
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	1.348.776	1.416.808	2.891.848
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.102.536	18.178.768	16.360.418

Fonte: IPFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2010	31.484.938,96	31.623.677,32	-138.738,36	1.409.163,53
2011	34.114.422,75	30.765.805,36	3.348.617,39	5.073.965,64
2012	34.598.077,62	30.933.275,51	3.664.802,11	8.850.613,94
2013	35.025.919,41	31.249.271,11	3.776.648,30	12.021.296,01
2014	35.242.837,86	32.072.155,79	3.170.682,07	15.817.838,16
2015	35.729.448,06	31.932.905,91	3.796.542,15	23.732.112,01
2016	40.092.977,27	32.178.703,42	7.914.273,85	30.677.954,11
2017	40.306.181,26	33.360.339,16	6.945.842,10	38.184.623,42
2018	44.527.191,02	37.020.521,71	7.506.669,31	42.766.361,52
2019	44.075.317,71	39.493.579,61	4.581.738,10	51.252.635,90
2020	48.803.637,70	40.317.363,32	8.486.274,38	68.041.170,70
2021	62.115.045,03	45.326.510,23	16.788.534,80	81.448.601,75
2022	67.772.419,85	54.364.988,80	13.407.431,05	91.365.730,17
2023	68.519.671,99	58.602.543,57	9.917.128,42	99.935.022,20
2024	68.527.608,68	59.958.316,65	8.569.292,03	115.283.924,71
2025	73.999.590,04	58.650.687,53	15.348.902,51	133.194.722,32
2026	78.902.096,87	60.991.299,26	17.910.797,61	145.330.259,44
2027	79.855.043,62	67.719.506,50	12.135.537,12	162.764.847,67
2028	85.215.773,16	67.781.184,93	17.434.588,23	186.067.559,43
2029	91.216.314,55	67.913.602,79	23.302.711,76	208.886.460,97
2030	92.400.572,74	69.581.671,20	22.818.901,54	229.851.042,73
2031	93.317.909,87	72.353.328,11	20.964.581,76	250.355.663,51
3032	94.004.931,57	73.500.310,79	20.504.620,78	273.283.092,82
3033	95.905.451,78	72.978.022,47	22.927.429,31	298.667.548,75
3034	97.919.099,71	72.534.643,78	25.384.455,93	327.127.691,96
3035	103.823.270,73	75.363.127,52	28.460.143,21	358.540.190,09
3036	106.306.009,84	74.893.511,71	31.412.498,13	393.178.146,69
3037	109.172.707,29	74.534.750,69	34.637.956,60	430.621.260,72
2038	112.001.216,41	74.558.102,38	37.443.114,03	470.360.847,48
2039	114.922.125,37	75.182.538,61	39.739.586,76	513.120.706,29
2040	118.207.774,19	75.447.915,38	42.759.858,81	560.127.019,18
2041	122.084.850,41	75.078.537,52	47.006.312,89	611.159.097,35
2042	126.109.729,84	75.077.651,67	51.032.078,17	667.088.057,80
2043	130.588.102,12	74.659.141,67	55.928.960,45	728.416.657,49
2044	135.620.469,29	74.291.869,60	61.328.599,69	728.416.657,49

Fonte: IPFS

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31.10.2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
ISS	Dedução	Cultura/Esporte	250.000	250.000	250.000	
TOTAL						-

FONTE: SEFAZ

NOTA: O município prevê renúncia de receitas no montante de R\$ 250.000,00, para incentivo fiscal de projetos culturais e esportivos de acordo com a Lei Municipal nº 1.972/97, o qual já vem sendo executado, sem que comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2011**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	21.820.541
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências FUNDEB	1.461.649
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.358.892
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	20.358.892
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	19.749.054
Novas DOCC	19.749.054
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	609.838

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e outras situações de calamidade	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.500.000
Condenações judiciais	500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000
TOTAL	2.000.000	TOTAL	2.000.000

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011**

(LRF, art.4º, §1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	504.917.177	489.213.426	0,393	530.433.602	488.068.612	0,396	554.055.288	487.850.399	0,397
Receitas Primárias (I)	500.265.173	484.706.107	0,390	525.910.794	483.907.034	0,393	549.328.066	483.688.040	0,394
Despesa Total	504.917.177	489.213.426	0,393	530.433.602	488.068.612	0,396	554.055.288	487.850.399	0,397
Despesas Primárias (II)	487.317.177	472.160.815	0,379	513.355.861	472.354.846	0,383	538.061.291	473.767.548	0,386
Resultado Primário (I - II)	12.947.996	12.545.292	0,010	12.554.933	11.552.188	0,009	11.266.775	9.920.491	0,008
Resultado Nominal	(5.045.486)	-4.888.563	(0,004)	(7.843.684)	(7.217.220)	(0,006)	(6.678.702)	-5.880.654	(0,005)
Dívida Pública Consolidada	112.713.019	109.207.460	0,088	106.213.019	97.729.934	0,079	100.963.019	88.898.798	0,072
Dívida Consolidada Líquida	97.443.886	94.413.222	0,076	89.600.202	82.443.959	0,067	82.921.500	73.013.087	0,059

FONTE: SEFAZ e SEPLAN.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2011	2012	2013
PIB Bahia real (crescimento % anual)	4,30	4,30	4,10
Taxa Selic Efetiva (média % a.a)	8,71	8,71	8,79
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,88	1,88	1,94
Inflação Média (% anual) projetada com base no IGP-DI	5,30	4,50	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	424.102.426	456.889.603	7,73	483.096.636	5,74	504.917.177	4,52	530.433.602	5,05	554.055.288	4,45
Receitas Primárias (I)	394.392.500	452.668.106	14,78	481.286.668	6,32	500.265.173	3,94	525.910.794	5,13	549.328.066	4,45
Despesa Total	424.102.426	456.889.603	7,73	483.096.636	5,74	504.917.177	4,52	530.433.602	5,05	554.055.288	4,45
Despesas Primárias (II)	416.078.082	446.459.603	7,30	470.770.636	5,45	487.317.177	3,51	513.355.861	5,34	538.061.291	4,81
Resultado Primário (I - II)	-21.685.582	6.208.503	(128,63)	10.516.032	69,38	12.947.996	23,13	12.554.933	-3,04	11.266.775	(10,26)
Resultado Nominal	(264.997)	37.868.640	(14390,21)	(5.045.468)	(113,32)	(15.532.535)	207,85	(7.843.684)	(49,50)	(6.678.702)	-14,85
Dívida Pública Consolidada	104.668.446	123.634.218	18,12	133.464.448	7,95	112.713.019	-15,55	106.213.019	(5,77)	100.963.019	(4,94)
Dívida Consolidada Líquida	55.323.037	93.191.677	68,45	93.191.677	0,00	97.443.886	4,56	89.600.202	(8,05)	82.921.500	(7,45)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	495.784.642	508.243.994	2,51	483.096.636	-4,95	489.213.426	1,27	488.068.747	-0,23	487.850.553	-0,04
Receitas Primárias (I)	461.053.115	503.548.001	9,22	481.286.668	-4,42	484.706.107	0,71	483.907.168	-0,16	483.688.192	-0,05
Despesa Total	495.784.642	508.243.994	2,51	483.096.636	-4,95	489.213.426	1,27	488.068.747	-0,23	487.850.553	-0,04
Despesas Primárias (II)	486.404.015	496.641.662	2,10	470.770.636	-5,21	472.160.815	0,30	472.354.977	0,04	473.767.698	0,30
Resultado Primário (I - II)	(25.350.901)	6.906.339	-127,24	10.516.032	52,27	12.545.292	19,30	11.552.191	-7,92	9.920.494	(14,12)
Resultado Nominal	(309.787)	42.125.075	(13698,08)	(5.045.468)	(111,98)	(15.049.448)	198,28	(7.217.222)	(52,04)	(5.880.656)	-18,52
Dívida Pública Consolidada	122.359.611	137.530.704	12,40	133.464.448	(2,96)	109.207.460	-18,17	97.729.961	(10,51)	88.898.826	(9,04)
Dívida Consolidada Líquida	64.673.792	103.666.421	60,29	93.191.677	(10,10)	94.413.222	1,31	82.443.982	(12,68)	73.013.110	(11,44)

FONTE: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: O valor do resultado nominal em 2011 foi ajustado em função da realidade expressa no valor da Dívida consolidada no balanço do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL

2011

R\$ 1,00

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Dívida Consolidada (I)	104.668.446	123.634.218	133.464.448	112.713.019	106.213.019	100.963.019
Deduções (II)	49.345.409	30.442.541	5.488.027	15.269.133	16.612.817	18.041.519
Ativo Disponível	39.504.257	34.113.956	13.221.153	24.376.922	26.522.091	28.802.991
Haveres Financeiros	14.656.478	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	4.815.326	3.671.415	7.733.126	9.107.789	9.909.274	10.761.472
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	55.323.037	93.191.677	127.976.421	97.443.886	89.600.202	82.921.500
Receita de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	55.323.037	93.191.677	127.976.421	97.443.886	89.600.202	82.921.500
	(07-06)	(08-07)	(09-08)	(10-09)	(11-10)	(12-11)
RESULTADO NOMINAL	(264.997)	37.868.640	(5.045.468)	(15.532.535)	(7.843.684)	(6.678.702)

FONTE: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: O valor do resultado nominal em 2011 foi ajustado em função da realidade expressa no valor da Dívida consolidada no balanço do exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

META FISCAL – DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2011

R\$ 1,00

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Dívida Consolidada (I)	104.668.446	123.634.218	133.464.448	112.713.019	106.213.019	100.963.019
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	104.668.446	123.634.218	133.464.448	112.713.019	106.213.019	100.963.019
Deduções (II)	49.345.409	30.442.541	5.488.027	15.269.133	16.612.817	18.041.519
Ativo Disponível	39.504.257	34.113.956	13.221.153	24.376.922	26.522.091	28.802.991
Haveres Financeiros	14.656.478	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.815.326	3.671.415	7.733.126	9.107.789	9.909.274	10.761.472
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	55.323.037	93.191.677	127.976.421	97.443.886	89.600.202	82.921.500

FONTE: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: O valor do resultado nominal em 2011 foi ajustado em função da realidade expressa no valor da Dívida consolidada no balanço do exercício

ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO 2011 INTEGRANTE DA LEI Nº 3.122, DE 10.06.2010.

REGIAO ADMINISTRATIVA: 01 - ZONA URBANA ANEXO: I ANO: 2011

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA POTENCIALIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: Desenvolver ações e importar serv. direcionados aoatend.das necessid.básicas e especiais da pessoa com deficiência,com participação da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Apoio a entidades sócio-assistenciais (idosos de ficientes-subvenções sociais)	Cidadao atendido	UNIDADE	401,0
Construção e manut. do Centro de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência	Cidadao atendido	UNIDADE	600,0
Projeto inclusão no mercado de trabalho	Cidadao atendido	UNIDADE	50,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Desenvolver ações e implantar serv.direcionados aoatend.neces.básicas e especiais da criança e do adol,com a part. da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Rua To Fora	Crianca e Adolescente Assistido	UNIDADE	30,0
Projeto de complementação alimentar (leite multístimistura)	Crianca atendida	UNIDADE	500,0
Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil PETI	adolescente atendido	UNIDADE	1.150,0
Familia acolhedora	Crianca e Adolescente Assistido	UNIDADE	30,0
Projeto Acolher	Adolescente assistido	UNIDADE	25,0
Implantação do centde recup. e reinteração infanto/juvenil para dep. químicos (casa da harmonia)	Centro implantado	UNIDADE	90,0
Liberdade Assistida	Adolescente assistido	UNIDADE	80,0
Projeto transformar	Crianca e Adolescente Assistido	UNIDADE	250,0
Campanhas de divulgação dos direitos da criança e do adolescente a prevenção à violência	Campanhas realizadas	UNIDADE	4,0
Apoio a criança e ao adolescente	Crianca e Adolescente Assistido	%	90,

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: INCLUSAO DIGITAL

OBJETIVO: Ampliar o acesso a informatica para a populacao de baixa renda e estudantes da rede publica

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao do infocentro	Centro mantido	%	100,0
Implementação de infocentro	Centro implementado	%	100,0

PROGRAMA: APOIO E PROTEÇÃO A FAMILIA

OBJETIVO: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunit.em situações de riscos, vulnerabilidade social das familias

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutenção do centro de ref.da Assist.Social Prog. de atenção integral a família CRAS/PAIF	Familias atendidas	UNIDADE	30.000,0
Projeto familia cidadã	Familias atendidas	UNIDADE	290,0
Manutenção do Centro de Ref.Especializado da Assistência Social - CREAS	Pessoa atendida	%	100,0
Projeto direito a cidadania	Familias atendidas	UNIDADE	6.000,0

PROGRAMA: PROGRAMA VIVER MELHOR

OBJETIVO: Implantar programas de abrigamento para que os direitos das familias e individuos não sejam violados com ações de prioridades convivio familiar

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantação de Casa de Passagem	Casa construida	UNIDADE	250,0
Criação de albergue	Pessoa atendida	UNIDADE	50,0
Projeto morada provisória PAC II)	Pessoa atendida	UNIDADE	240,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA

OBJETIVO: Possibilitar o acesso das famílias assistidas pela política de assistência social, oport.de capacitação e qualificação

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Centro de capacitação de jovens	Adolescente capacitado	UNIDADE	400,0
Centro de capacitação do adolescente e sua família (CICAF)	Adolescente capacitado	UNIDADE	400,0
Programa associado de geração de renda (PAGER)	Famílias atendidas	UNIDADE	2.300,0
Implantação do Centro de Cap.Profis. familiar familiar	Centro implantado	UNIDADE	700,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIO-EDUCACIONAL

OBJETIVO: Contribuir para que as pessoas tenham acesso à educação através de ações que facilitem o seu ingresso ou retorno à escola e/ou ens. superior

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Incentivo ao ingresso do ensino superior	Aluno assistido	UNIDADE	220,0

PROGRAMA: PROGRAMA MANTERBEM

OBJETIVO: Garantir o bom funcionamento da casa dos conselheiros e espaços de funcionamento dos conselhos tutelares

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutenção e ampliação de conselhos	Unidade mantida	UNIDADE	11,0
Manutenção de conferências municipais	Conferência realizada	UNIDADE	3,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

OBJETIVO: Contribuir eventualmente com indiv.e/ou familias qestejam em extrema pobreza, calamidade pública e situação de emergência, pes.idosas e def. BPC

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Auxilios e Beneficios Assistenciais	Cidadao atendido	UNIDADE	2.321,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE VALORIZ.E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS

OBJETIVO: Desenvolver ações e implantar serv.direcionados aoao atend.das necessidades básicas e especiais da pessoa idosa com participação da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutenção do Centro de convivências dos idosos	Idosos assistidos	UNIDADE	100,0
Implantação e manutenção do Centro-dia (idosos)	Idosos assistidos	UNIDADE	100,0
Manutenção de Instituições de longa permanência (idosos)	Entidade social apoiada	UNIDADE	5,0
Reinteração familiar a comunitária (idosos)	Idosos assistidos	UNIDADE	15,0
Atendimento domiciliar	Idosos assistidos	UNIDADE	150,0
Apoio a entidades sócio-assistenc.(subvenções sociais) idoso	Idosos assistidos	%	136,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS JOVENS

OBJETIVO: Desenvolver ações e implantar serv.direcionados aoao atend.das necessidades básicas e especiais da criança e do adolesc com participação da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Parlamento juvenil e forum da adolescência	Jovens atendidos	UNIDADE	190,0
Pró-jovem adolescente	Jovens atendidos	UNIDADE	550,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA

OBJETIVO: Realizar ações, através de atend. psicológico, social e orientação jurídica, às mulheres em situação contribuindo para o fortalecimento e autoestima

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Construção do centro de referencia da mulher	Centro construido	UNIDADE	250,0

PROGRAMA: PROGRAMA BOLSA FAMILIA

OBJETIVO: Promoção do alivio imediato da pobreza, por meio de transferência direta de renda à familia.

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Familia	Familias assistidas	%	90,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS

OBJETIVO: Apoiar as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, em projetos que visem inclusão e desenvolvimento social

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Apoio a entidades sócio-assistenciais	Entidade social apoiada	UNIDADE	90,0
Projeto de apoio familiar	Familias acolhida	UNIDADE	2,0

PROGRAMA: PROGRAMA CAPACITE

OBJETIVO: Capacitar profissionais, conselheiros titulares e suplentes para que os mesmos possam ter atuação mais qualificada

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Capacitação dos conselhos municipais de políticas públicas e de direito	conselhos capacitados	UNIDADE	360,0
Capacitação de profissionais da política de assistência social	Profissionais qualificados	UNIDADE	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: CIDADE DIGITAL

OBJETIVO: Implantar internet gratuita a população do municí pio

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantar e implementar internet gratuita	Programa implantado	%	30,0
Manutenção da internet gratuita	Programa mantido	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Elevar o nível educacional da população feirense

PROGRAMA: DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Garantir a autonomia, a modernização e a consolidação dos processos de organização e democratização dos órgãos e inst. que integram no sistema de ensin

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantação da gestão participativa no sistema municipal de educação	gestão implantada	UNIDADE	18,0

PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Garantir acesso a educação básica a criança, ao adolescente e ao adulto, visando atender suas necessidades educativas fundamentais

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de jovens e Adultos	Aluno assistido	UNIDADE	5.686,0
Fornecimento de merenda aos estudantes da rede municipal	Refeicoes concedidas	UNIDADE	35.750,0
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Aluno assistido	UNIDADE	22.373,0
Manutenção e desenvolvimento da educação infantil	Crianca atendida	UNIDADE	7.692,0
Implementação da educação em tempo integral	Unidade implementada	UNIDADE	9,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Elevar o nível educacional da população feirense

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR

OBJETIVO: Visando o seu pleno funcionamento para efetivação de uma educação de qualidade para todos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Construcao de prédios escolares da rede municipal	Predio construido	UNIDADE	2,0
Ampliacao e melhorias de prédios escolares	unidade ampliada	UNIDADE	4,0
Manutencao e aparelhamento, reaparelhamento das unidades escolares	Unidade reequipada	UNIDADE	24,0
Reforma , recuperação, adequação, serviços e reparos dos prédios escolares	unidade reformada	UNIDADE	33,0

PROGRAMA: FORMAÇÃO CONT.E VALORIZAÇÃO DO PROFIS.EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar form.continuada e em serv.para todos os profissionais que atuam na educ.municipal,visando o desenv.das compet.e habilidades exer.profissã

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Promoção de formacao continuada para docentes e pessoal administrativo	Servidor qualificado	UNIDADE	1.567,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Promover o acesso à cultura à educação, ao esporte e ao lazer para a população

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Proporcionar a população na prática esportiva, incentivar o esporte e as equipes de rep.da cidade nas competições,proporcionar o esporte e lazer

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantacao, ampliação e reformas de unidades municipais esportivas	Obra executada	UNIDADE	17,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Promover o acesso à cultura à educação, ao esporte e ao lazer para a população

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Proporcionar a população na prática esportiva, incentivar o esporte e as equipes de rep.da cidade nas competições,proporcionar o esporte e lazer

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Realizacao e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	Eventos promovidos	UNIDADE	632,0
Eventos e atividades de esporte e recreação	Eventos promovidos	UNIDADE	20,0
Realização das atividade esportiva para criança e adolescente	Crianca e Adolescente Assistido	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Promover o acesso à cultura à educação, ao esporte e ao lazer para a população

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Proporcionar a população na prática esportiva, incentivar o esporte e as equipes de rep.da cidade nas competições,proporcionar o esporte e lazer

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao das unidades de esportes e recreação	Unidade mantida	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e de forma humanizada

PROGRAMA: ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAUDE

OBJETIVO: Implementar os serv. de saúde voltados para reorganização, concentrando esforços em atitudes de prevenção com atenção a saude da população

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
------	---------	-------------	------

Desenvolvimento das ações da saúde-administrativa	Ações ampliadas	%	100,0
Implantar e/ou implementar as ações da Atenção Básica	Ações ampliadas	%	90,0
Implementar ações de Assistência a farmacia basica	Unidade melhorada	%	90,0
Desenvolvimento das ações da Farmacia Popular	Farmacia popular	%	90,0
Gestao do SUS	Programa mantido	%	90,0
Programa Prósaude	Programa implantado	%	90,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e de forma humanizada

PROGRAMA: REGULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SIST.ESPECIALIZADO DE SAÚDE
OBJETIVO: Organizar e ampliar as práticas do sistema municipal de saúde pautada na participação, no planejamento na avaliação e no controle social

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Expansão da rede básica de média e alta complexida	Unidade construida	%	90,0
Atenção de media e alta complexidade amb.e hospitalar	Programa ampliado	%	90,0

PROGRAMA: PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE
OBJETIVO: Fortalecer a estruturação das práticas de saúde nas áreas de vig.ambiental, epidemiológica, sanitária e do trabalhador

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Ações de Vigilancia Sanitaria	Inspecao sanitaria	%	20,0
Implementar ações de DST/HIV/AIDS	Programa implementado	%	90,0
Vigilancia saúde epidemiologica	Pessoa atendida	%	90,0
Programa VIGSUS	Programa implantado	%	90,0

PROGRAMA: AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
OBJETIVO: Manter e ampliar o atendimento a mulher feirense

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao da Fund. Hospitalar de F. Santana FHFS	Unidade mantida	%	100,0
Assistencia a saude da mulher e da crianca	Cidadao atendido	UNIDADE	100.000,0

REGIAO ADMINISTRATIVA: 01 - ZONA URBANA

ANEXO: I

ANO: 2011

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Ampliar a oferta habitacional e os serviços públicos essenciais

PROGRAMA: HABITACAO POPULAR

OBJETIVO: Desenvolver programas de habitacao popular e regularizacao fundiaria

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Aquisicao de areas destinadas a populacao de baixa renda	Areas	UNIDADE	2,0
Regularizacao fundiaria	Titulos concedidos	%	25,0
Construcao de moradia popular	Casa construida	UNIDADE	570,0
Fornecimento de cestas basicas de materiais de construcao para populacao de baixa renda	Cesta distribuida	UNIDADE	200,0
Programa de Subsidio a Habitacao de Interesse Social - PSH	Casa construida	%	20,0
Implementação de zonas especiais de interesse social - ZEIS	ZEIS implantado	%	25,0

PROGRAMA: EFICIENTIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
------	---------	-------------	------

Manutencao do sistema de iluminacao publica	Serviço mantido	%	90,0
Iluminacao das festas populares e eventos publicos	Festas e eventos iluminados	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Ampliar a oferta habitacional e os serviços públicos essenciais
PROGRAMA: CONSERVACAO E MANUTENCAO DAS AREAS VERDES DO MUNICIPIO
OBJETIVO: Realizar acoes que visem melhorar o aspecto da cidade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Irrigacao de jardins e areas verdes	Area verde irrigada	UNIDADE	240,0
Manutencao do horto municipal	Horto mantido	%	100,0
Implantacao do horto Municipal	Horto implantado	UNIDADE	1,0
Manutencao, conservacao das pracas, portais e avenidas	Area verde mantida	UNIDADE	216,0
Preservacao e revitalizacao da arborizacao urbana	Logradouros arborizados	UNIDADE	600,0

PROGRAMA: EXPANSAO DA LIMPEZA PUBLICA
OBJETIVO: Preservar a qualidade do meio ambiente do municipio

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Desenvolver e implantar programa de educacao ambiental	Campanhas realizadas	UNIDADE	8,0
Recolhimento e tratamento do lixo	Lixo coletado	TONELADA	490.000,

PROGRAMA: EXPANSAO CULTURAL
OBJETIVO: Expandir politica de acoes culturais para a populacao

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Reforma de bibliotecas e teatros	Reforma realizada	UNIDADE	1,0
Manutencao das unidades culturais	Unidade mantida	%	100,0

Informatizacao de bibliotecas	Setor informatizado	UNIDADE	1,0
Preservacao da memoria de Feira de Santana	Acervo preservado	%	70,0
Realizacao e apoio a eventos culturais	Eventos promovidos	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Ampliar a oferta habitacional e os serviços públicos essenciais

PROGRAMA: EXPANSAO CULTURAL

OBJETIVO: Expandir politica de acoes culturais para a popu lacao

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Construcao de bibliotecas e teatros	Unidade construida	UNIDADE	1,0

DESENV.ECON.SUSTENT.MELHORIAS DA INFRA URBANA

Ampliar a infra-estrutura urbana e a melhoria do meio ambiente

PROGRAMA: SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES

OBJETIVO: Relacionar e dimensionar todo o sistema de transp.c/adequacao da oferta e demanda de passag.permitin do o transbordo de diversas modalidades de linhas

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao e revitalizacao do sistema integrado	Sistema integrado	%	100,0

PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: Promover o bem-estar da populacao atraves de acoes integradas de infra-estrutura urbana

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Expansao do sistema viario	Sistema ampliado	KM	1,1
Programa de Assistencia Tecnica - PAT- Prosanear	Acao realizada	%	22,0
Manutencao de estradas vicinais	Estradas vicinais mantidas	KM	505,0
Pavimentacao e infraestrutura	Logradouros pavimentados	M2	210.000,0

Construcao e manutençao de unidades publicas	Unidade construida	UNIDADE	135,0
Controle e fiscalizacao de acoes nocivas ao meio ambiente	Fiscalizacao realizada	UNIDADE	480,0
Saneamento Basico	Esgotamento sanitario	KM	1,6

DESENV.ECON.SUSTENT.MELHORIAS DA INFRA URBANA

Ampliar a infra-estrutura urbana e a melhoria do meio ambiente

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO VIÁRIA URBANA

OBJETIVO: Melhorar a integração urbana e permitir maior mobilidade da população

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Construção de ciclovias	Ciclovias construidas	KM	5,0
Construção de viadutos	Viaduto construido	UNIDADE	2,0
Drenagem de avenidas ampliadas	Logradouros pavimentados/drenagem	KM	2,8
Gestão de Projeto	Projeto executado	%	100,0
Ampliação de avenidas	Avenidas ampliadas	KM	7,2
Construção de passarelas	Passarelas construidas	UNIDADE	1,0
Macro drenagem de avenidas	Rede de drenagem	KM	3,5

Promover a ampliação das atividades econômicas de forma sustentada

PROGRAMA: OS GUARDIÕES DO MEIO AMBIENTE: CONSTRUINDO UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Promover a fiscalização ambiental, bem como os licenciamentos ambientais em consonância com as leis e educar a população para um desenv.sustentável

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Licenciamento ambiental para empreendimentos novos e em expansão no município	Licença concedida	UNIDADE	125,0
Fiscalização ambiental no município combatendo as ações nocivas ao meio ambiente	Fiscalizacao realizada	UNIDADE	3.600,0
Realização de seminário ambiental	Acoes educativas realizadas	UNIDADE	13,0
Manutenção do Fundo do M.Ambiente	Unidade mantida	%	100,0
Ações educativas realizadas	Acoes educativas realizadas	UNIDADE	64,0

Capacitar professores das redes municipal e estadual para serem guardiões do meio ambiente Professores qualificados UNIDADE 300,

DESENV.ECON.SUSTENT.MELHORIAS DA INFRA URBANA
Promover a ampliação das atividades econômicas de forma sustentada

PROGRAMA: OS GUARDIÕES DO MEIO AMBIENTE: CONSTRUINDO UMA CIDADADE SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: Promover a fiscalização ambiental, bem como os licenciamentos ambientais em consonância com as leis e educar a população para um desenv.sustentável

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Fiscalizar e combater os agravos nas bacias aquíferas dos rios Jacuipe, Subaé e Pojuca do município	Fiscalizacao realizada	UNIDADE	3,0

PROGRAMA: CAMPO PRODUZ
OBJETIVO: Fixar o homem no campo, integrando-o de maneira sustentável ao meio ambiente e o fortalecimento da agricultura familiar

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao do Parque da Cidade	Parque mantido	%	100,0
Eventos agropecuarios	Eventos promovidos	%	100,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Manter e desenvolver as atividades dos diversos orgaos da administracao municipal,visando apoiar os programas finalisticos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Secretaria de Habitacao	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Procuradoria	Unidade mantida	%	100,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Manter e desenvolver as atividades dos diversos orgaos da administracao municipal,visando apoiar os programas finalisticos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao da Secretaria de Desenvolvimento Social	Unidade mantida	%	90,0
Manutencao da Secretaria de Planejamento	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Secretaria de Comunicacao- SECOM	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Superintendencia M. de Transito SMT	Orgao mantido	%	100,0
Manutencao da Secretaria de Serv.Publicos - SESP	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Sec.M.de Transporte e Transito SMTT	Unidade mantida	%	100,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Manter e desenvolver as atividades dos diversos orgaos da administracao municipal,visando apoiar os programas finalisticos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao da Sec. de Desenv. Economico - SEDEC	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Sec.M.de Desenvolvimento Urbano SEDU	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Fundacao Egberto Tavares Costa	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Secretaria de Governo	Unidade mantida	%	100,0
Manutenção da Sec.Municipal de Educação, na org.			

Modern. nos aspctos técnicos, adm.estruturais	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao do Gabinete do Prefeito	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao do Instituto de Previdencia - IPFS	Orgao mantido	%	213,0
Manutencao do gabinete do vice-prefeito	Unidade mantida	%	100,0
Manutencao da Sec. Mun.de M.Ambiente R.Naturais	Secretaria mantida	%	100,0

PROGRAMA: PROTEGE FEIRA

OBJETIVO: Desenvolver acoes de defesa civil na prevencao de riscos a populacao e defesa dos seus direitos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Prevencao contra acidentes ou situacao de emergencia	Pessoa atendida	UNIDADE	170,0
Defesa do consumidor	Cidadao atendido	UNIDADE	18.000,0
	REGIAO ADMINISTRATIVA: 01 - ZONA URBANA	ANEXO: I ANO: 2011	PG:18

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE GOVERNO

OBJETIVO: Promover o planejamento de ações de governo, visando a eficientização da gestão orçamentária urbana e desenvolvimento de parcerias

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Elaboracao de projetos arquitetonicos e urbanisticos	Projetos elaborados e executados	UNIDADE	170,0
Planejamento, orçamento e monitoramento de ações de governo	Plano de governo monitorado	%	100,0
Elaboracao e orçamentação de projetos e estudos estatisticos	Projetos e estudos elaborados	%	100,0

Controles internos	Plano de governo monitorado	%	100,0
--------------------	-----------------------------	---	-------

PROGRAMA: OTIMIZACAO DA COMUNICACAO

OBJETIVO: Promover canais de comunicação interna e externa adequados e eficiente

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Realização de campanhas publicitarias	Campanhas realizadas	UNIDADE	8,0
Manutencao dos servicos de divulgacao	Acoes divulgadas	%	100,0

PROGRAMA: MELHORIA DA SEGURANCA NO TRANSITO

OBJETIVO: Promover a segurança no transito mediante orienta cao e manutencao de equipamentos, visando a pre vencao de acidentes

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Educacao no transito mediante campanhas	Eventos promovidos	UNIDADE	14,0
Seguranca no transito	Condutor vistoriado	UNIDADE	56,0
Administracao de pessoal e encargos da Superintend encia Municipal de Transito	Servidor remunerado	UNIDADE	400,0
Modernizacao e eficientizacao do transito	Equipamento adquirido	UNIDADE	63,0

REGIAO ADMINISTRATIVA: 01 - ZONA URBANA ANEXO: I ANO: 2011 PG:19

MODERNIZAÇÃO ADMINSTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: INTERCAMBIO DE GESTAO

OBJETIVO: Desenvolver acoes de cooperacao tecnica, gestao e projetos especiais para o municipio

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implementação de nucleo de coordenacao internacio nal	Nucleo implementado	UNIDADE	100,0

PROGRAMA: FEIRA EMPREENDEDORA

OBJETIVO: Dinamizar a economia local assegurando mais emprego e renda a população feirense

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Compra direta do produtor	Produtor assistido	UNIDADE	240,0
Construção Shopping Popular	Shopping construído	UNIDADE	1,0
Realização de cursos e seminários	Eventos promovidos	UNIDADE	10,0
Feira cidadã	Cidadão assistido	UNIDADE	6.000,0
Manutenção e aparelhamento do Restaurante Popular	Unidade mantida	%	100,0
Manutenção do Credi-feira	Serviço mantido	%	100,0
Organização de arranjos produtivos locais	Ação realizada	UNIDADE	1,0
Geração de emprego e renda	Cidadão assistido	UNIDADE	3.000,0
Manutenção do Centro de Abastecimento	Unidade mantida	%	1,0
Manutenção do Complexo Matadouro	Unidade mantida	%	100,0
Manutenção de Feiras Livres	Feira mantida	%	100,0
Manutenção dos mercados municipais	Mercado mantido	%	100,0
Fomento e exp.do turismo com.rural e revit. de espaços cult.e de visitação turística	Ações ampliadas	%	100,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: DEFESA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Exercer a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e assessoramento jurídico do município

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Assessoramento e consultoria jurídica	Parecer realizado	%	100,0

PROGRAMA: MOBILIDADE DOS TRANSPORTES

OBJETIVO: Desenvolver um sistema de atendimento ao cidadão com tecnologia adequada, visando otimizar as informações

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Integracao de transp.por bicicleta ao sist.transp.coletivo	Ciclovias construidas	KM	30,0
Fiscalizacao e vistorias	Acao realizada	UNIDADE	4.100,0
Implantacao e modernizacao dos terminais cidadaos	Terminais implantados	UNIDADE	400,0
Pesquisa e seminarios	Coleta de dados	UNIDADE	10,0
Mobilidade dos portadores de necessidades especiais	Pessoa beneficiada	UNIDADE	600,0
Educacao no sistema de transportes	Acoes educativas realizadas	UNIDADE	3.000,0
Sistema de informatizacao e adequacao tecnologica ao transporte	Setor informatizado	UNIDADE	1,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: MELHORIAS ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: Desenvolver Melhorias nas atividades administrativas do município

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Aquisicao de bens com recursos de alienacao de ativos	Bens adquiridos	UNIDADE	5,0
Administracao de pessoal e encargos da Secretaria de Administracao	Servidor remunerado	%	4.000,0
Manutencao serv. tec. administrativos da Secretaria de Administracao	Unidade mantida	UNIDADE	1.400,0
Atualizacao de equipamento da informacao(hardware)	Sistema melhorado	UNIDADE	1,0

Qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	UNIDADE	500,0
Atualização de aplicativo de gerenciamento administrativo - software	Departamento informatizado	%	1,0
Atualização das redes de informação	Unidade informatizada	%	1,0

PROGRAMA: GESTAO DO GABINETE

OBJETIVO: Atender ao publico e autoridades com qualidade, rapidez e eficiencia, garantido maior grau de satisfacao.

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Elaboracao da agenda do Prefeito	Pessoa atendida	UNIDADE	26.000,0
Implementacao de projetos especiais	Projetos desenvolvidos	UNIDADE	5,0

REGIAO ADMINISTRATIVA: 01 - ZONA URBANA

ANEXO: I ANO: 2011

MODERNIZAÇÃO ADMINSTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

PROGRAMA: PREVIDENCIA AOS SEGURADOS

OBJETIVO: Assistir aos segurados ativos, inativos e pensio nistas do municipio

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Concessao de beneficios previdenciarios	Beneficio concedido	UNIDADE	3.522,0

PROGRAMA: GESTÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

OBJETIVO: Agilizar os serviços governamentais

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Seguranca dos predios publicos	Predios protegidos	UNIDADE	40,0
Manutencao e desenvolvimento da guarda municipal	Guarda municipal mantido	UNIDADE	1,0

PROGRAMA: NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E PESQUISAS ECONÔMICAS

OBJETIVO: Proporcionar aos diversos departamentos da Secretaria de desenvolvimento econômico uma perfeita funcionalidade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantação de pesquisa da micareta e expofeira	Pesquisa realizada	UNIDADE	1,0

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Realizar uma gestão fiscal responsável

PROGRAMA: GESTÃO FINANCEIRA E EFICIENTE

OBJETIVO: Captar, arrecadar e controlar os recursos financeiros de forma a atingir eficácia operacional

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Administracao de encargos especiais	Encargos especiais	%	100,0

AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Aprimorar a ação legislativa

PROGRAMA: Acao LEGISLATIVA

OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Administracao de pessoal e encargos	Servidor remunerado	%	400,0
Manutencao de serv. tec. administrativos -Câmara	Unidade mantida	%	100,0
Administracao da Acao Legislativa	Unidade mantida	%	400,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Desenvolver ações e implantar serv.direcionados aatend.neces.básicas e especiais da criança e do adolescente,com a part. da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil PETI	adolescente atendido	UNIDADE	200,0
Implantação do centde recup. e reinteração infanto /juvenil para dep. químicos (casa da harmonia)	Centro implantado	UNIDADE	10,0
Apoio a criança e ao adolescente	Crianca e Adolescente Assistido	%	10,0

PROGRAMA: PROGRAMA INCLUSÃO PRODUTIVA

OBJETIVO: Possibilitar o acesso das famílias assistidas pelapolitica de assistencia social, oport.de capacitação e qualificação

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Programa associado de geração de renda (PAGER)	Famílias atendidas	UNIDADE	200,0
Implantação do Centro de Cap.Profis. familiar familiar	Centro implantado	UNIDADE	100,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIO-EDUCACIONAL

OBJETIVO: Contribuir para que as pessoas tenham acesso à educação através de ações que facilitem o seu ingresso ou retorno á escola e/ou ens. superior

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Incentivo ao ingresso do ensino superior	Aluno assistido	UNIDADE	30,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE
Redução das desigualdades sociais e econômicas

PROGRAMA: PROGRAMA BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

OBJETIVO: Contribuir eventualmente com indiv.e/ou familias qestejam em extrema pobreza, calamidade pública e situação de emergência, pes.idosas e def. BPC

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Auxilios e Beneficios Assistenciais	Cidadao atendido	UNIDADE	300,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS JOVENS

OBJETIVO: Desenvolver ações e implantar serv.direcionados aoao atend.das necessidades básicas e especiais da criança e do adolesc com participação da sociedade

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Parlamento juvenil e forum da adolescência	Jovens atendidos	UNIDADE	10,0

PROGRAMA: PROGRAMA BOLSA FAMILIA

OBJETIVO: Promoção do alivio imediato da pobreza, por meio de transferência direta de renda à familia.

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Familia	Familias assistidas	%	10,0

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS

OBJETIVO: Apoiar as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, em projetos que visem inclusão e desenvolvimento social

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Apoio a entidades sócio-assistenciais	Entidade social apoiada	UNIDADE	10,0
Projeto de apoio familiar	Familias acolhida	UNIDADE	1,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Elevar o nível educacional da população feirense

PROGRAMA: DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Garantir a autonomia, a modernização e a consolidação dos processos de organização e democratização dos órgãos e inst. que integram no sistema de ensino

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantação da gestão participativa no sistema municipal de educação	gestão implantada	UNIDADE	19,0

PROGRAMA: ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Garantir acesso a educação básica a criança, ao adolescente e ao adulto, visando atender suas necessidades educativas fundamentais

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Oferecer transporte escolar aos estudantes	Estudantes transportados	UNIDADE	20.755,0
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de jovens e Adultos	Aluno assistido	UNIDADE	2.781,0
Fornecimento de merenda aos estudantes da rede municipal	Refeições concedidas	UNIDADE	20.755,0
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	Aluno assistido	UNIDADE	14.717,0
Manutenção e desenvolvimento da educação infantil	Criança atendida	UNIDADE	3.258,0
Implementação da educação em tempo integral	Unidade implementada	UNIDADE	9,0

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR

OBJETIVO: Visando o seu pleno funcionamento para efetivação de uma educação de qualidade para todos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Construção de prédios escolares da rede municipal	Prédio construído	UNIDADE	1,0
Ampliação e melhorias de prédios escolares	unidade ampliada	UNIDADE	4,0
Manutenção e aparelhamento, reaparelhamento das unidades escolares	Unidade reequipada	UNIDADE	25,0

REGIAO ADMINISTRATIVA: 02 - ZONA RURAL

ANEXO: I

ANO: 2011

PG:27

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Elevar o nível educacional da população feirense

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE FISICA ESCOLAR

OBJETIVO: Visando o seu pleno funcionamento para efetivação de uma educação de qualidade para todos

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Reforma , recuperação, adequação, serviços e reparos dos prédios escolares	unidade reformada	UNIDADE	36,0

PROGRAMA: FORMAÇÃO CONT.E VALORIZAÇÃO DO PROFIS.EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar form.continuada e em serv.para todos os profissionais que atuam na educ.municipal,visando o desenv.das compet.e habilidades exer.profissã

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Promoção de formacao continuada para docentes e pessoal administrativo	Servidor qualificado	UNIDADE	782,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e de forma humanizada

PROGRAMA: ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAUDE

OBJETIVO: Implementar os serv. de saúde voltados para reorganização, concentrando esforços em atitudes de prevenção com atenção a saude da população

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantar e/ou implementar as ações da Atenção Básica	Ações ampliadas	%	10,0
Implementar ações de Assistência a farmacia basica	Unidade melhorada	%	10,0
Desenvolvimento das ações da Farmacia Popular	Farmacia popular	%	10,0
Gestao do SUS	Programa mantido	%	10,0
Programa Prósaude	Programa implantado	%	10,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Assegurar a prestação de serviços de saúde com qualidade e de forma humanizada

PROGRAMA: REGULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SIST.ESPECIALIZADO DE SAÚDE

OBJETIVO: Organizar e ampliar as práticas do sistema munic pal de saude pautada na participação, no planeja

mento na avaliação e no controle social

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Expansão da rede básica de média e alta complexida	Unidade construida	%	10,0
Atenção de media e alta complexidade amb.e hospi talar	Programa ampliado	%	10,0

PROGRAMA: PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: Fortalecer a estruturação das práticas de saúde nas áreas de vig.ambiental, epidemiológica, sanitária e do trabalhador

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Ações de Vigilancia Sanitaria	Inspecao sanitaria	%	30,0
Implementar ações de DST/HIV/AIDS	Programa implementado	%	10,0
Vigilancia saúde epidemiologica	Pessoa atendida	%	10,0
Programa VIGSUS	Programa implantado	%	10,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Ampliar a oferta habitacional e os serviços públicos essenciais

PROGRAMA: EFICIENTIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida da população

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Manutencao do sistema de iluminacao publica	Serviço mantido	%	10,0
Implantacao do sistema de iluminacao publica no campo	Sistema implantado	%	100,0

CRESCIMENTO DA QUALID.DE VIDA DA P.FEIRENSE

Ampliar a oferta habitacional e os serviços públicos essenciais

PROGRAMA: EXPANSÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

OBJETIVO: Preservar a qualidade do meio ambiente do município

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Implantacao de unidades do CEPER	Unidade instalada	UNIDADE	3,0
Recolhimento e tratamento do lixo	Lixo coletado	TONELADA	10.000,0

PROGRAMA: EXPANSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Expandir politica de acoes culturais para a populacao

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Reforma de bibliotecas e teatros	Reforma realizada	UNIDADE	2,0
Informatizacao de bibliotecas	Setor informatizado	UNIDADE	2,0

DESENV.ECON.SUSTENT.MELHORIAS DA INFRA URBANA

Promover a ampliação das atividades econômicas de forma sustentada

PROGRAMA: CAMPO PRODUZ

OBJETIVO: Fixar o homem no campo, integrando-o de maneira sustentável ao meio ambiente e o fortalecimento da agricultura familiar

ACAO	PRODUTO	UNID.MEDIDA	META
Assistencia ao produtor rural	Produtor assistido	%	100,0
Fomento a producao agropecuaria	Producao agropecuaria	%	100,0
Recursos hidricos para o campo	Produtor assistido	%	100,

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Desenvolver melhorias na gestão pública

REGIAO ADMINISTRATIVA: 02 - ZONA RURAL

ANEXO: I

ANO: 2011

PG:30



PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Manter e desenvolver as atividades dos diversos orgaos da administracao municipal, visando apoiar os programas finalisticos

ACAO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META
Manutencao da Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Unidade mantida	%	10,0